



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 026/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTAS, SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÕES E GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL, NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/05/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2026 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobmnet.com.br, <https://www.saojoaodoorientemg.gov.br/transparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou pelo telefone 33-4042-1522 ou e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º de março, nº. 46, bairro Centro, cidade de São João do Oriente, estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço com locação de estrutura para festas, serviços com organizações e gerenciamento, transmissão e outros, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar – ETP: **anexo I** e no termo de referência – TR – **anexo II**:

ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP'S

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor Unit	Valor Global
1	20	Dia	DIÁRIA DE HOTEL OU Pousada em apartamento LUXO CASAL , com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.		
2	40	Dia	DIÁRIA DE HOTEL OU Pousada em apartamento LUXO SIMPLES SINGLE , com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.		
VALOR TOTAL					

ITENS ABERTOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 02					
Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor Unit	Valor Global
1	10	Serv./dia	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, direção de imagens, transmissão simultânea (streaming ao vivo), gravação e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos profissionais, infraestrutura completa e equipe		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			qualificada, para atendimento de evento público de grande porte realizado em área aberta. Captação de imagens com múltiplos ângulos do palco e público; Captação e integração de áudio direto da mesa de som do evento; Transmissão simultânea ao vivo em plataformas digitais (YouTube, Facebook ou similares); Direção de corte ao vivo (troca de câmeras em tempo real); Inserção de elementos gráficos (logomarca, legendas, vinhetas, quando solicitado); Gravação integral do evento em alta qualidade; Monitoramento contínuo da qualidade da transmissão; Disponibilização posterior do material gravado. Mínimo de 08 (oito) câmeras profissionais Full HD ou superior: 02 Técnicos, mais 02 Assistentes Técnicos, incluso todas as despesas decorrentes.		
2	40	Serv./dia	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA 2: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, direção de imagens, transmissão simultânea (streaming ao vivo), gravação e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos profissionais, infraestrutura completa e equipe qualificada, para atendimento de evento público de médio porte realizado em área aberta ou fechada, com mínimo de 4 câmeras e 1 técnico, mais 1 assistente técnico, incluso todas as despesas decorrentes.		
VALOR TOTAL					
LOTE 03					
Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor Unit	V. Global
1	30	Serv./dia	TENDA 10 X 10 TIPO PIRAMIDAL - locação de tenda tamanho 10m x 10m de largura e 4m de altura lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
2	30	Serv./dia	TENDA 06 X 06 TIPO PIRAMIDAL - locação de tenda tamanho 6m x 6m de largura e 4m de altura lona na cor branca atichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
3	30	Serv./dia	TENDA 05 X 05 TIPO PIRAMIDAL - locação de tenda tamanho 5m x 5m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

4	20	Serv./dia	TENDA 04 X 04 TIPO PIRAMIDAL - locação de tenda tamanho 4m x 4m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
5	30	Serv./dia	BARRACAS PADRONIZADAS TIPO BAR – barracas padronizadas tipo tenda bar com dimensão 3 x 3, incluso balcão, cobertura tipo chapéu de bruxa na cor branca, fechamentos nas laterais extingüível, antichamas (não propaga chamas), em perfeitas condições de uso, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
6	2000	Serv./dia	GRADRIL: Grade metálica de isolamento com 2m de largura e 1,1m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
7	30	Serv./dia	BACKDROP, Estrutura de alumínio box truss Q-30, com largura de 5m, altura de 2m. Fixada através de sapatas, fitas e/ou pés de galinha, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
VALOR TOTAL					
LOTE 04					
Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor Unit	V. Global
1	12	Dia	EQUIPE DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, com experiência de já ter produzido grandes eventos, composta por, no mínimo, 02 pessoas para a organização, produção de palco, produção artística, acompanhar montagem, acompanhar desmontagem, comunicar com fornecedores, conferir horário. Incluir todas despesas de transporte, hotel e alimentação.		
2	12	Serv.	SERVIÇOS DE LOCUTOR DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL. Responsabilidade do contratado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas, 06 horas nos dias de evento. Com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento. Apresentar profissional à CONTRATANTE para aprovação.		
3	30	Dia	EQUIPE DE APOIO: Serviço de equipe de apoio, profissional para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, devidamente uniformizados, os quais atuem sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4	15	Serv.	CARREGADORES: Serviço de equipe de carregadores responsável por carregar material de banda, de som, de decoração ou de qualquer outro material necessário.		
5	4	Dia	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 04 Equipamentos necessários: P.A Line Array com pelo menos 12 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – Direct Boxs, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.		
6	6	Dia	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 07 Equipamentos necessários: P.A Line Array com pelo menos 40 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 24 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR. A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

		<p>atender público estimado em 20.000 pessoas. PA: 02 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 02 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 06 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 03 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 20 praticáveis reguláveis de altura. 02 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 02 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte Imput List: 02 – kit microfone para bateria de 16 canais. 02 – kit microfone para percussão de 20 canais. 12 – Mics para voz. 08 – Mics para ambiência. 50 – pedestais. 50 – garras para microfone. 200 – cabos XLR. 30 directcs passivos e 5 ativos.</p>			
7	6	Dia	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 06 Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 40 Moving Beam 7R		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

			<p>24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Elipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores 20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.</p>		
8	6	Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 07 - COMPLEMENTO Equipamentos necessários: 16 Moving Beam 7R</p>		
9	4	Dia	<p>PALCO 8X6M: Palco em box truss de alumínio Q-30, medindo 8 metros de boca de cena x 6 metros de profundidade, x 6m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estacamentos por pé.</p>		
10	8	Dia	<p>PALCO 12X8M: Palco em box truss de alumínio Q-30 ou Q-50, medindo 12 metros de boca de cena x 8 metros de profundidade, x 7m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Com área de serviço e house mix de no mínimo 12m² com elevação de 30cm. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.</p>		
11	6	Dia	<p>PALCO 14x12 METROS COM MODELO DUAS ÁGUAS: palco coberto, medindo 14 metros de largura, 12 metros de profundidade em lona branca anti-chamas em ótimo estado de conservação, com altura mínima de 7 metros do piso ao teto, em alumínio com estrutura q30 e q50, com asa lateral para sustentação do PA de mínimo 1.5 metros de largura e mesma altura do palco; com 2 escadas de acesso com corrimão e grades de alumínio de 1,10 de altura em suas laterais com piso em estrutura de alumínio e madeira; montado com altura mínima de 1,65 metros em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizando por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			<p>necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. pisos em estrutura de alumínio com madeira de 20mm (2m) por (1m) padrão de piso praticável, que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilhas com 4 copos no perfil. guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de alumio de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no perfil do piso, 01 passarela de 6 metros em formato de H, Fechamento em sombrite preto nas laterais e fundos do palco, saia de tecido preto em toda extensão do palco áreas de serviço e passarela, que os mesmos deverão estar em bom estado de conservação, não aceitando matérias rasgados manchados e outras avarias,, 02 áreas de serviço medindo no mínimo 6x4 no mesmo nível de altura do palco composta com o mesmo material de piso estruturado em q30 1 água em lona anti-chamas - 01 house mix completa, em bom estado de conservação, pisos em estrutura de alumínio com madeira de 20mm (2m) por (1m) padrão de piso praticável com no mínimo 24 m², 03 tenda camarim 4x4 fechada nas laterais em ótimo estado de conservação, incluso todas as despesas decorrentes.</p>		
12	500	m2	<p>DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS: Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusive a instalação do tecido na estrutura.</p>		
13	200	m2/dia	<p>PISO Nº. 01 – Elevado: Piso para utilização como palco em locais que já tem cobertura, ou como camarote ou outro tipo de utilidade. Deve conter escadas (uma a cada 100m²) e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter área de serviço e house mix de no mínimo 12m² com elevação de 30cm (house mix e área de serviço quando for usado como palco descoberto). O piso deve conter saia de tecido. A altura do piso deve ser entre 1 e 2m. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m². Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.</p>		
14	300	m2/dia	<p>PISO Nº. 02 – Chão: Piso de madeira com altura zero (rente ao chão). O piso é para locais relativamente planos, mas que consiga tirar desnível de pelo menos 5cm a 10cm. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m². Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.</p>		
15	400	m2/dia	<p>PISO Nº. 03 – Carpete: Carpete novo ou em perfeito estado. Deve ser instalado pela equipe com cola ou grampos, de maneira que não solte durante o uso. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m². Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

16	20	Serv./dia	TENDA GALPAO 20 X 10 P-50- Tendas de estrutura de alumínio Box Truss Q-30 tamanho 20 x 10 metros, com 6m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas na cor branca e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos com calha de 100mm, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
17	16	Serv./dia	CAMARIM OCTANORM: Camarim de octanorm 4x4m com forro de tetopiso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face, sofá, mesa, arara, espelho e frigobar, em perfeito estado de conservação, se preciso abertura para banheiro em uma lateral, paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias, porta com chave, iluminação e tomada, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
18	200	Serv./dia	LOCAÇÃO DE BARRICADA: Locação de barricada, montadas em alumínio com dimensões mínimas de 110m de altura por 1 m de comprimento, com base antiderrapante com 1 m x 1 m, suporte tipo degrau com 40 cm de altura e capacidade para suportar 150 kg.		
19	20	Serv./dia	PORTAL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30, COM LARGURA DE 8M, ALTURA DE 5M. Deve-se também ter uma testeira de 1m de altura por 8m de largura. E ter também duas asas laterais de 2m de largura por 4m de altura, fixado através de sapatas, fitas e/ou pés de galinha, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
20	300	M ² /dia	PAINEL DE LED P3.9 IND DE ALTA RESOLUÇÃO, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para multicâmeras, Placas de Pannel de LED resolução mínima P3.9 - indor ou superior, 1 Notbook para transmissão de imagens, estruturas em alumínio para devidas instalações e todos equipamento incluso conforme Rider técnico dos artistas e necessidades do município, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		
21	400	M ² /dia	PAINEL DE LED P3.9 OUT DE ALTA RESOLUÇÃO, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para multicâmeras, Placas de Pannel de LED resolução mínima P3.9 - outdoor ou superior, 1 Notbook para transmissão de imagens, estruturas em alumínio para devidas instalações e todos equipamento incluso conforme Rider técnico dos artistas e necessidades do município, , instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

22	6	Serv./dia	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sistema de sonorização PA Line Array 48, 24 caixas line e 24 caixas sub, 6 amplificadores estéreo para sub grave com potência no mínimo 1600w RMS por caixa, 12 amplificadores estéreo para médio grave com potência no mínimo 1600w RMS, 12 amplificadores estéreo para médio agudo e agudo com potência de no mínimo 800w RMS, PA que produza 120db a 35 metros sem distorções e em perfeitas condições, mesa de PA digital 48 canais EX PM5D mix rack S6L profile S3L multicabo com 48 vias de no mínimo 30m, equalizador gráfico de 31 bandas em PA, comunicação mesa de PA e mesa de monitor sistema de sonorização monitor side duplo de 4 vias processado estéreo, 2 monitores SM 400, mesa de monitor digital 48 canais EX PM5D profile mix rack SL6, 1 sub para bateria 2 x18, 2 power play de 8 vias back line, 1 bateria com 7 peças e 5 estantes para pratos e banquinho EX Yamaha pearl premier ou similares, 20 direct box passivos, 3 microfones sem fio EX beta SM58 ou similar, 20 pedestais grandes, 15 pedestais pequenos e 10 garras LP, 10 pontos de AC no palco 110 volts estabilizados, 12 praticáveis feeling ou trust, 120 cabos de microfone de 10m, 4 subsnake de 12 vias com 20m, 3 multivias de 12 vias cada com 20m, 10 cabos P10P10 para instrumentos, 3 monitores em vias separadas, 1 amplificador de baixo EX ampeg SVT ou similar, 1 amplificador de guitarra EX fender ou similar, 2 kits de microfone para bateria de boa qualidade, 2 kits de microfone para percussão com 10 peças de boa qualidade, 15 microfones de voz de boa qualidade EX SM58 sennheiser, sistema de iluminação 10 elipsoidais, 40 canhão par led, 36 Moving Beam 9R 24 Moving WashLed Mac Aura ou Similar 12 moving de Led k10 9R ou superior, 20 Strobo Led RGB 12 Coby Led Quente Frio com Bandoor 01 Console GrandMA 2 Light, comand + fader , 06-Refletores Mini Brutt 06 Lâmpadas Iguais, 02 Máquinas de Fumaça ou Hazze em DMX (Sendo 01 und na House Mix), 02 Ventiladores super Fan, 1 pro power, 1 splitter 4 16, 02 Canhão Seguidores 15r ou Led com Operadores, 03 Pontos de Intercom, 24 Canais de Dimmer02 Plataformas 2x1 com altura nivelada ao piso de palco na House-Mix para Canhão Seguidor, 16 priticaveis diferentes niveis, 1 Gride em Q50 12x10x6 com 6 pés sendo 12x4 mais 4 com mais 4 linhas soltas em Q50 por cima, 1 mesa de iluminação DMX 4 set light para luz de serviço, 1 multicabo somente para o sistema de luz palco house mínimo de 30m do palco, Sistema e Cabeamento Completo para atender o Projeto, atender de acordo com as especificações dos Rider Técnico exigidos pelos artistas e necessidades do município, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>		
23	700	M ² /dia	<p>TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 – locação de treliça em alumínio Q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, cubos, algemas, bases, parafusos,</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento, incluso todas as despesas decorrentes.		
VALOR TOTAL					
LOTE 05					
Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor Unit	V. Global
1	6	Dia	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR MÓVEL, EM STAND-BY: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA , trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.		
2	6	Dia	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR MÓVEL, EM USO COM AUTONOMIA DE 20H COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA , trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.		
3	6	Dia	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR MÓVEL, EM STAND-BY: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA , trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.		
4	6	Dia	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR MÓVEL, EM USO COM AUTONOMIA DE 20H COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA , trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.		
VALOR TOTAL					

1.2 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - Para execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários; incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, hospedagem e alimentação da equipe.

1.5 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1.5.1 - Os licitantes deverão considerar as seguintes informações sobre as unidades de medidas descritas na tabela acima:

- a) DIA/DIÁRIA – significa que o evento será realizado em apenas um dia, portanto, a diária terá a duração de 24 horas, exceto para os itens em que esteja determinada outra duração na descrição/especificação do serviço;
- b) 02 DIÁRIAS – significa que o evento será realizado em 02 (dois) dias consecutivos, portanto, a diária terá a duração de 48 horas, exceto para os itens em que esteja determinada outra duração na descrição/especificação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- c) 03 DIÁRIAS – significa que o evento será realizado em 03 (três) dias consecutivos, portanto, a diária terá a duração de 72 horas, exceto para os itens em que esteja determinada outra duração na descrição/especificação do serviço.
- d) 04 DIÁRIAS – significa que o evento será realizado em 04 (quatro) dias consecutivos, portanto, a diária terá a duração de 96 horas, exceto para os itens em que esteja determinada outra duração na descrição/especificação do serviço.
- e) 05 DIÁRIAS – significa que o evento será realizado em 05 (cinco) dias consecutivos, portanto, a diária terá a duração de 120 horas, exceto para os itens em que esteja determinada outra duração na descrição/especificação do serviço.
- f) Para os serviços de fornecimento de estruturas, em eventos com duração de mais de um dia, a contagem do tempo da diária será de forma ininterrupta.
- g) Para a prestação de serviços técnicos profissionais, o horário de início e término da diária será informado na Ordem de Serviço, para cada dia de evento.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - O(A)(s) licitante(s) interessado(a)(s) em apresentar propostas deverá entrar no sistema eletrônico BBMNET Licitações disponível em www.novobbmnet.com.br às **09:00min do dia 21 de maio de 2026**.

2.2 - O(A) licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo V**;

2.4 - Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se no “chat” na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todas as pessoas – físicas e jurídicas – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2 - O pregão não será destinado exclusivo à participação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte EPP, mas todos os direitos reservados perante a lei 123/2006, serão assegurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

3.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 3.2 e 3.2.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de equipamentos em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e equipamentos de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3 - Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.3.1 - Que não atendam às condições deste edital;

3.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. S.J.O.

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4 - Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 - Aplica-se o disposto na alínea "C" acima, também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

OBS: Solicitamos, com a devida atenção, que as empresas interessadas em participar do pregão informem números de telefone atualizados e em pleno funcionamento no momento do cadastro. Temos enfrentado dificuldades recorrentes para estabelecer contato com os fornecedores através dos números disponibilizados na plataforma, o que, por vezes, ocasiona atrasos no andamento do procedimento licitatório. Ressaltamos, ainda, a importância de que os representantes permaneçam conectados à sala do pregão até o encerramento da sessão, uma vez que a ausência de comunicação poderá resultar, infelizmente, na necessidade de DESCLASSIFICAÇÃO, algo que buscamos evitar.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.2 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.9 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.9.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.9.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4.9.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.13 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.19 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20 - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.20.1 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

5.1 - O licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema.

5.2 - No caso de o licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 - O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.2 - O modo de disputa será: aberto.

6.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4 - O(A)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.6 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 - Após apresentação das propostas no sistema pelo modo fechado, o(a)s licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma crescente.

6.9 - Iniciada a etapa competitiva, o(a)s licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 - O(A) licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - O(A) licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital.

6.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (cem) reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.13 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.14 - Caso o(a) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.16 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.17 - No **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.17.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.22.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.22.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior ou superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo o que prevê o subitem "A", serão convocadas o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.22.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23 - Em caso de empate além das citadas acima entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1 - Disputa final, hipótese em que o(a)(s) licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.23.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº. 007/2022.

6.23.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 - Licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.24.2 - Licitantes brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.24.3 - Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.24.4 - Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.25 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.26 - Após o reinício previsto no subitem 6.25, o(a)s licitante(s) serão convocado(a)s para apresentar lances intermediários.

6.27 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.28 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.29 - No caso do subitem 6.28, será encaminhada contraproposta o(a) licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.30 - A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.31 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.32 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.33 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.33.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.33.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.33.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. S.J.O.

6.33.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.33.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.34 - Quando o(a) licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.34.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.34.2 - Apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.35 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o(a) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.37 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.38 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.39 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.40 - Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Documentos pessoais dos sócios.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial do estado sede da licitante. Licitantes dispensados da apresentação de balanço devem enviar documentação que comprove a dispensa.

b1) O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b2) Deverá ser apresentado índice de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superior a 1, em folha específica registrada na junta.

7.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Certidão de Acervo Operacional (CAO), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021.

a1) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil (**lote 03**), elétrico (**lote 02; 03**).

a2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- b) Apresentação de profissional, regularmente inscrito no Conselho responsável – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação administrativa.
- b1) Para fins de cumprimento do item “B” acima a licitante deverá apresentar:
- b1.1) Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;
- b1.2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b1.3) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.
- b1.4) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil (**lote 3**), elétrico (**lotes 2;3**).
- b2) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- b3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.
- c) O profissional de que trata o item “B” acima, deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação pública, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- d) Para o **lote 03** deverão ser apresentados NR 35 dos colaboradores da empresa.
- e) Comprovação de vínculo empregatício entre os colaboradores que irão executar os serviços, o qual poderá ser efetuada mediante a cópia a apresentação da cópia da ficha de registro de empregado (RE), registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS), no qual conste o nome do profissional para execução de serviço e/ou contrato de prestação de serviço devidamente registro em cartório (**Lote 02; 03**).
- f) Registro da empresa junto ao CRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- g) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que já prestou serviços iguais ou similares referente ao objeto, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar o serviço ao município. **(lotes 01; 04 e 05).**

7.7 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, **conforme Anexo V.**
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme Anexo III.**
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme Anexo IV.**
- d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme Anexo VI.**
- e) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII.**
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII.**
- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos cargos de dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação; **conforme anexo IX.**

7.8 - Os documentos de Habilitação deverão ser anexados pelo licitante com menor valor no prazo de 2 (duas) horas, após sua convocação, lembrando que a regularidade fiscal, poderá vir atualizada com data de emissão posterior ao horário de abertura, mas o restante dos documentos deverá ser anexado com data de emissão anterior ao prazo estipulado em edital e em caso de convocação do segundo colocado com datas posteriores aquela estipulada em edital, considera-se a mesma situação.

7.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

7.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 - Os documentos de habilitação poderá ser:

7.12.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.12.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, podendo ser protocolado preferencialmente no site www.novobbmnet.com.br, no e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br ou no prédio da prefeitura, setor de licitações, no endereço Praça Primeiro de Março, 46, 115, Centro, São João do Oriente/MG.

8.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2 - Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1 - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento de propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- d) Extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3 - Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens "A" e "B" acima, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.5 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8.1 - A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.9 - Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.12 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

9 - DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

9.1 - O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9 - Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3 - Multa:

9.3.1 - Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5 - Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. S.J.O.

9.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12 - A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A entrega do objeto está prevista no TR.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

13.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 007/2022.

14 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 - Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2 - Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3 - O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6 - Na hipótese de nenhum(a) licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1 - convocar o(a)s licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.2 - adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1 - a regra prevista no subitem 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

14.8 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

14.10 - Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.7 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.10 - As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11 - O(A)(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.13 - O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.14 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 - Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – ETP.
- b) Anexo II – TR.
- c) Anexo III – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.
- e) Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- f) Anexo VI – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- h) Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. S.J.O.

- i) Anexo IX - Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos cargos de dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

- j) Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preço

- k) Anexo XI – Minuta de Contrato.

São João do Oriente/MG, 07 de maio de 2026.

Janine Stela de Oliveira do Carmo

Secretaria municipal de educação, esporte, lazer, cultura e turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - O Município de São João do Oriente se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: O município de São João do Oriente realiza diversas festas durante o ano, entre elas sua tradicional festa todo ano, que é a festa de São João, que depende de estrutura para realização dos mesmos. A festa é um dos principais Projetos Culturais desta cidade, que visa o resgate das tradições numa perspectiva cultural, além de realizar diversos outros eventos culturais de pequeno porte para fomentar o comércio local, e como o município não possui estrutura própria para a devida organização, execução e realização destas manifestações culturais, precisamos da contratação administrativa ou registro de preços de serviços que atendam esta demanda.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

a) sustentabilidade ambiental.

3.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.3 – Poderá haver exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um objeto com certo nível de complexidade.

4 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1 - As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada
1	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em stand-by: com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

2	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em uso com autonomia de 20h com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
3	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em stand-by: com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
4	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em uso com autonomia de 20h com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
5	12	Dia	Equipe de produção e organização de evento, com experiência de já ter produzido grandes eventos, composta por, no mínimo, 02 pessoas para a organização, produção de palco, produção artística, acompanhar montagem, acompanhar desmontagem, comunicar com fornecedores, conferir horário. Incluir todas despesas de transporte, hotel e alimentação.
6	12	Serv.	Serviços de locutor de consagração local/regional. Responsabilidade do contratado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas, 06 horas nos dias de evento. Com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento. Apresentar profissional à contratante para aprovação.
7	30	Dia	Equipe de apoio: Serviço de equipe de apoio, profissional para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, devidamente uniformizados, os quais atuem sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público.
8	15	Serv.	Carregadores: Serviço de equipe de carregadores responsável por carregar material de banda, de som, de decoração ou de qualquer outro material necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

9	4	Dia	<p>Sistema amplificado de sonorização Nº 04</p> <p>Equipamentos necessários:</p> <p>P.A Line Array com pelo menos 12 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento.</p> <p>(se necessário, colocar torres de delay).</p> <p>PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.</p> <p>01 Mesa Digital de 48 canais diretos.</p> <p>01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>MONITOR:</p> <p>01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15".</p> <p>01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado.</p> <p>06 monitores 2x12" falantes e driver.</p> <p>10 praticáveis reguláveis de altura.</p> <p>01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor.</p> <p>03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar.</p> <p>02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.</p> <p>08 – Microfones sm 58 ou Similar.</p> <p>08 – Microfones sm 57 ou Similar.</p> <p>08 – Direct Boxes, ativo ou passivo.</p> <p>01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones.</p> <p>18 – Pedestais de microfone.</p> <p>01 – Um notebook para reprodução de músicas.</p> <p>02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>
10	6	Dia	<p>sistema amplificado de sonorização Nº 07</p> <p>Equipamentos necessários:</p> <p>P.A Line Array com pelo menos 40 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 24 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR.</p> <p>A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts.</p> <p>PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas.</p> <p>PA: 02 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável.</p> <p>Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS).</p> <p>MONITOR:</p> <p>02 Console de 56 canais, com 08 grupos vcas com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal.</p> <p>01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones.</p> <p>06 microfones sem fio frequência UR.</p> <p>08 in ear com antenas</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			<p>18" (2 caixas por lado). 01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 03 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 20 praticáveis reguláveis de altura. 02 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 02 – Um notebook para reprodução de músicas. 04 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte Imput List: 02 – kit microfone para bateria de 16 canais. 02 – kit microfone para percussão de 20 canais. 12 – Mics para voz. 08 – Mics para ambiência. 50 – pedestais. 50 – garras para microfone. 200 – cabos XLR. 30 directcs passivos e 5 ativos.</p>
11	6	Dia	<p>Sistema de iluminação N°. 06 Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screan. 40 Moving Beam 7R 24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Elipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores 20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.</p>
12	6	Dia	<p>Sistema de iluminação N°. 07 - COMPLEMENTO Equipamentos necessários: 16 Moving Beam 7R</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

13	4	Dia	Palco 8X6M: Palco em box truss de alumínio Q-30, medindo 8 metros de boca de cena x 6 metros de profundidade, x 6m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estacamentos por pé.
14	8	Dia	Palco 12X8M: Palco em box truss de alumínio Q-30 ou Q-50, medindo 12 metros de boca de cena x 8 metros de profundidade, x 7m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Com área de serviço e house mix de no mínimo 12m ² com elevação de 30cm. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
15	6	Dia	Palco 14x12 metros com modelo duas águas: palco coberto, medindo 14 metros de largura, 12 metros de profundidade em lona branca anti-chamas em ótimo estado de conservação, com altura mínima de 7 metros do piso ao teto, em alumínio com estrutura q30 e q50, com asa lateral para sustentação do PA de mínimo 1.5 metros de largura e mesma altura do palco; com 2 escadas de acesso com corrimão e grades de alumínio de 1,10 de altura em suas laterais com piso em estrutura de alumínio e madeira; montado com altura mínima de 1,65 metros em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos em estrutura de alumínio com madeira de 20mm (2m) por (1m) padrão de piso praticável, que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilhas com 4 copos no perfil. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de alumínio de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no perfil do piso, 01 passarela de 6 metros em formato de H, Fechamento em sombrite preto nas laterais e fundos do palco, saia de tecido preto em toda extensão do palco áreas de serviço e passarela, que os mesmos deverão estar em bom estado de conservação, não aceitando matérias rasgados manchados e outras avarias,, 02 áreas de serviço medindo no mínimo 6x4 no mesmo nível de altura do palco composta com o mesmo material de piso estruturado em q30 1 água em lona anti-chamas - 01 house mix completa, em bom estado de conservação, pisos em estrutura de alumínio com madeira de 20mm (2m) por (1m) padrão de piso praticável com no mínimo 24 m ² , 03 tenda camarim 4x4 fechada nas laterais em ótimo estado de conservação, incluso todas as despesas decorrentes.
16	500	m2	Decoração de palco e backdrops: Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura.
17	200	m2/dia	Piso Nº. 01 – Elevado: Piso para utilização como palco em locais que já tem cobertura, ou como camarote ou outro tipo de utilidade. Deve conter escadas (uma a cada 100m ²) e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter área de serviço e house mix de no mínimo 12m ² com elevação de 30cm (house mix e área de serviço quando for usado como palco descoberto). O piso deve conter saia de tecido. A altura do piso deve ser entre 1 e 2m. O preço é por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m ² . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
18	300	m2/dia	Piso Nº. 02 – Chão: Piso de madeira com altura zero (rente ao chão). O piso é para locais relativamente planos, mas que consiga tirar desnível de pelo menos 5cm a 10cm. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m ² . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
19	400	m2/dia	Piso Nº. 03 – Carpete: Carpete novo ou em perfeito estado. Deve ser instalado pela equipe com cola ou grampos, de maneira que não solte durante o uso. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m ² . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
20	20	Serv./dia	Tenda galpão 20 X 10 P-50- Tendões de estrutura de alumínio Box Truss Q-30 tamanho 20 x 10 metros, com 6m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas na cor branca e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos com calha de 100mm, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
21	16	Serv./dia	Camarim octanorm: Camarim de octanorm 4x4m com forro de tetopiso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face, sofá, mesa, arara, espelho e frigobar, em perfeito estado de conservação, se preciso abertura para banheiro em uma lateral, paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias, porta com chave, iluminação e tomada, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
22	200	Serv./dia	Locação de barricada: Locação de barricada, montadas em alumínio com dimensões mínimas de 110m de altura por 1 m de comprimento, com base antiderrapante com 1 m x 1 m, suporte tipo degrau com 40 cm de altura e capacidade para suportar 150 kg.
23	20	Serv./dia	Portal, estrutura de alumínio box truss q-30, com largura de 8m, altura de 5m. Deve-se também ter uma testeira de 1m de altura por 8m de largura. E ter também duas asas laterais de 2m de largura por 4m de altura, fixado através de sapatas, fitas e/ou pés de galinha, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
24	300	M ² /dia	Painel de led p3.9 ind de alta resolução, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para multicâmeras, Placas de Painel de LED resolução mínima P3.9 - indor ou superior, 1 Notebook para transmissão de imagens, estruturas em alumínio para devidas instalações e todos equipamento incluso conforme Rider técnico dos artistas e necessidades do município, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
25	400	M ² /dia	Painel de led p3.9 out de alta resolução, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para multicâmeras, Placas de Painel de LED resolução mínima P3.9 - outdoor ou superior, 1 Notebook para transmissão de imagens, estruturas em alumínio para devidas instalações e todos equipamento incluso conforme Rider técnico dos artistas e necessidades do município, , instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
26	6	Serv./dia	Sonorização de grande porte: Sistema de sonorização PA Line Array 48, 24 caixas line e 24 caixas sub, 6 amplificadores estéreo para sub grave com potência no mínimo 1600w RMS por caixa, 12 amplificadores estéreo para médio grave com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			<p>potência no mínimo 1600w RMS, 12 amplificadores estéreo para médio agudo e agudo com potência de no mínimo 800w RMS, PA que produza 120db a 35 metros sem distorções e em perfeitas condições, mesa de PA digital 48 canais EX PM5D mix rack S6L profile S3L multicabo com 48 vias de no mínimo 30m, equalizador gráfico de 31 bandas em PA, comunicação mesa de PA e mesa de monitor sistema de sonorização monitor side duplo de 4 vias processado estéreo, 2 monitores SM 400, mesa de monitor digital 48 canais EX PM5D profile mix rack SL6, 1 sub para bateria 2 x18, 2 power play de 8 vias back line, 1 bateria com 7 peças e 5 estantes para pratos e banquinho EX Yamaha pearl premier ou similares, 20 direct box passivos, 3 microfones sem fio EX beta SM58 ou similar, 20 pedestais grandes, 15 pedestais pequenos e 10 garras LP, 10 pontos de AC no palco 110 volts estabilizados, 12 praticáveis feeling ou trust, 120 cabos de microfone de 10m, 4 subsnake de 12 vias com 20m, 3 multivias de 12 vias cada com 20m, 10 cabos P10P10 para instrumentos, 3 monitores em vias separadas, 1 amplificador de baixo EX ampeg SVT ou similar, 1 amplificador de guitarra EX fender ou similar, 2 kits de microfone para bateria de boa qualidade, 2 kits de microfone para percussão com 10 peças de boa qualidade, 15 microfones de voz de boa qualidade EX SM58 sennheiser, sistema de iluminação 10 elipsoidais, 40 canhão par led, 36 Moving Beam 9R 24 Moving washled Mac Aura ou Similar 12 moving de Led k10 9R ou superior, 20 Strobo Led RGB 12 Coby Led Quente Frio com Bandoor 01 Console grandma 2 Light, comand + fader , 06- Refletores Mini Brutt 06 Lâmpadas Iguais, 02 Máquinas de Fumaça ou Hazze em DMX (Sendo 01 und na House Mix), 02 Ventiladores super Fan, 1 pro power, 1 splitter 4 16, 02 Canhão Seguidores 15r ou Led com Operadores, 03 Pontos de Intercom, 24 Canais de Dimmer 02 Plataformas 2x1 com altura nivelada ao piso de palco na House-Mix para Canhão Seguidor, 16 praticáveis diferentes níveis, 1 Gride em Q50 12x10x6 com 6 pés sendo 12x4 mais 4 com mais 4 linhas soltas em Q50 por cima, 1 mesa de iluminação DMX 4 set light para luz de serviço, 1 multicabo somente para o sistema de luz palco house mínimo de 30m do palco, Sistema e Cabeamento Completo para atender o Projeto, atender de acordo com as especificações dos Rider Técnico exigidos pelos artistas e necessidades do município, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>
27	700	M ² /dia	<p>Treliças de alumínio Q30 – locação de treliça em alumínio Q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, cubos, algemas, bases, parafusos, porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento, incluso todas as despesas decorrentes.</p>
28	30	Serv./dia	<p>Tenda 10 x 10 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 10m x 10m de largura e 4m de altura lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>
29	30	Serv./dia	<p>Tenda 06 x 06 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 6m x 6m de largura e 4m de altura lona na cor branca atichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>
30	30	Serv./dia	<p>Tenda 05 x 05 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 5m x 5m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

31	20	Serv./dia	Tenda 04 x 04 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 4m x 4m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
32	30	Serv./dia	Barracas padronizadas tipo bar – barracas padronizadas tipo tenda bar com dimensão 3 x 3, incluso balcão, cobertura tipo chapéu de bruxa na cor branca, fechamentos nas laterais extingüível, antichamas (não propaga chamas), em perfeitas condições de uso, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
33	2000	Serv./dia	Gradril: Grade metálica de isolamento com 2m de largura e 1,1m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
34	30	Serv./dia	Backdrop, Estrutura de alumínio box truss Q-30, com largura de 5m, altura de 2m. Fixada através de sapatas, fitas e/ou pés de galinha, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
35	20	Dia	Diária de hotel ou pousada em apartamento luxo casal, com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.
36	40	Dia	Diária de hotel ou pousada em apartamento luxo simples single, com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.
37	10	Serv./dia	Transmissão simultânea 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, direção de imagens, transmissão simultânea (streaming ao vivo), gravação e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos profissionais, infraestrutura completa e equipe qualificada, para atendimento de evento público de grande porte realizado em área aberta. Captação de imagens com múltiplos ângulos do palco e público; Captação e integração de áudio direto da mesa de som do evento; Transmissão simultânea ao vivo em plataformas digitais (YouTube, Facebook ou similares); Direção de corte ao vivo (troca de câmeras em tempo real); Inserção de elementos gráficos (logomarca, legendas, vinhetas, quando solicitado); Gravação integral do evento em alta qualidade; Monitoramento contínuo da qualidade da transmissão; Disponibilização posterior do material gravado. Mínimo de 08 (oito) câmeras profissionais Full HD ou superior: 02 Técnicos, mais 02 Assistentes Técnicos, incluso todas as despesas decorrentes.
38	40	Serv./dia	Transmissão simultânea 2: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, direção de imagens, transmissão simultânea (streaming ao vivo), gravação e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos profissionais, infraestrutura completa e equipe qualificada, para atendimento de evento público de médio porte realizado em área aberta ou fechada, com mínimo de 4 câmeras e 1 técnico, mais 1 assistente técnico, incluso todas as despesas decorrentes.

4.2 - Considerando que se trata de serviço comum não há memórias de cálculo e outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

5 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 - Como se trata de fornecimento de serviço comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 - A solução que vimos para o nosso problema é a contratação terceirizada de empresas que nos forneçam toda a estrutura e serviço para que possamos realizar as festas tradicionais da nossa cidade de uma forma bonita, com qualidade e segurança para os nossos munícipes e população vizinha.

7.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4 - As peças dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5 - Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.7 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos serviços.

7.8 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O parcelamento poderá ser adotado em lote, pois os mesmos estarão divididos por categoria, fazendo com que os serviços não dependam na hora da montagem um do outro, fazendo assim que não ocorra problemas nas montagens.

9 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 - Economicamente falando a contratação de empresa terceirizada nos traria qualidade e especialização necessária para a devida prestação de serviço, e teríamos um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que nossos funcionários não possuem capacitação necessária para a execução, podendo eles serem aproveitados em outro setor que for necessário.

10 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 - A Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – As atas de registro de preços 047/2025 e 048/2025, celebradas por essa administração no exercício de 2025 são contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

12 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 - Como se trata de serviço comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

13.1 – Considerando que o município de São João do Oriente realiza sua tradicional festa todo ano, que é a festa de São João, que depende de estrutura para realização dos mesmos. A festa é um dos principais Projetos Culturais desta cidade, que visa o resgate das tradições numa perspectiva cultural, além de realizar diversos outros eventos culturais de pequeno porte para fomentar o comércio local, e como o município não possui estrutura própria para a devida organização, execução e realização destas manifestações culturais, portanto, precisando da contratação administrativa ou registro de preços de serviços que atendam esta demanda, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço com locação de estrutura para festas, serviços com organizações e gerenciamento, transmissão e outros, para atender as necessidades deste município, através de Pregão, considerando tratar-se de serviço comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

São João do Oriente – MG, 06 de abril de 2026.

Herasmo Pereira Chagas
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço com locação de estrutura para festas, serviços com organizações e gerenciamento, transmissão e outros, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência – TR:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada
1	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em stand-by: com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
2	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em uso com autonomia de 20h com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
3	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em stand-by: com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
4	6	Dia	Locação de 1 (um) gerador móvel, em uso com autonomia de 20h com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
5	12	Dia	Equipe de produção e organização de evento, com experiência de já ter produzido grandes eventos, composta por, no mínimo, 02 pessoas para a organização, produção de palco, produção artística, acompanhar montagem, acompanhar desmontagem, comunicar com fornecedores, conferir horário. Incluir todas despesas de transporte, hotel e alimentação.
6	12	Serv.	Serviços de locutor de consagração local/regional. Responsabilidade do contratado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas, 06 horas nos dias de evento. Com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento. Apresentar profissional à contratante para aprovação.
7	30	Dia	Equipe de apoio: Serviço de equipe de apoio, profissional para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, devidamente uniformizados, os quais atuem sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público.
8	15	Serv.	Carregadores: Serviço de equipe de carregadores responsável por carregar material de banda, de som, de decoração ou de qualquer outro material necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

9	4	Dia	<p>Sistema amplificado de sonorização Nº 04</p> <p>Equipamentos necessários:</p> <p>P.A Line Array com pelo menos 12 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento.</p> <p>(se necessário, colocar torres de delay).</p> <p>PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.</p> <p>01 Mesa Digital de 48 canais diretos.</p> <p>01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>MONITOR:</p> <p>01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15".</p> <p>01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado.</p> <p>06 monitores 2x12" falantes e driver.</p> <p>10 praticáveis reguláveis de altura.</p> <p>01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor.</p> <p>03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar.</p> <p>02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.</p> <p>08 – Microfones sm 58 ou Similar.</p> <p>08 – Microfones sm 57 ou Similar.</p> <p>08 – Direct Boxes, ativo ou passivo.</p> <p>01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones.</p> <p>18 – Pedestais de microfone.</p> <p>01 – Um notebook para reprodução de músicas.</p> <p>02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>
10	6	Dia	<p>sistema amplificado de sonorização Nº 07</p> <p>Equipamentos necessários:</p> <p>P.A Line Array com pelo menos 40 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 24 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR.</p> <p>A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts.</p> <p>PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas.</p> <p>PA: 02 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável.</p> <p>Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS).</p> <p>MONITOR:</p> <p>02 Console de 56 canais, com 08 grupos vcas com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal.</p> <p>01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones.</p> <p>06 microfones sem fio frequência UR.</p> <p>08 in ear com antenas</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			<p>18" (2 caixas por lado). 01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 03 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 20 praticáveis reguláveis de altura. 02 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 02 – Um notebook para reprodução de músicas. 04 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte Input List: 02 – kit microfone para bateria de 16 canais. 02 – kit microfone para percussão de 20 canais. 12 – Mics para voz. 08 – Mics para ambiência. 50 – pedestais. 50 – garras para microfone. 200 – cabos XLR. 30 directcs passivos e 5 ativos.</p>
11	6	Dia	<p>Sistema de iluminação N°. 06 Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 40 Moving Beam 7R 24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Elipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores 20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.</p>
12	6	Dia	<p>Sistema de iluminação N°. 07 - COMPLEMENTO Equipamentos necessários: 16 Moving Beam 7R</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

13	4	Dia	Palco 8X6M: Palco em box truss de alumínio Q-30, medindo 8 metros de boca de cena x 6 metros de profundidade, x 6m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estacamentos por pé.
14	8	Dia	Palco 12X8M: Palco em box truss de alumínio Q-30 ou Q-50, medindo 12 metros de boca de cena x 8 metros de profundidade, x 7m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Com área de serviço e house mix de no mínimo 12m ² com elevação de 30cm. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
15	6	Dia	Palco 14x12 metros com modelo duas águas: palco coberto, medindo 14 metros de largura, 12 metros de profundidade em lona branca anti-chamas em ótimo estado de conservação, com altura mínima de 7 metros do piso ao teto, em alumínio com estrutura q30 e q50, com asa lateral para sustentação do PA de mínimo 1.5 metros de largura e mesma altura do palco; com 2 escadas de acesso com corrimão e grades de alumínio de 1,10 de altura em suas laterais com piso em estrutura de alumínio e madeira; montado com altura mínima de 1,65 metros em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos em estrutura de alumínio com madeira de 20mm (2m) por (1m) padrão de piso praticável, que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilhas com 4 copos no perfil. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de alumínio de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no perfil do piso, 01 passarela de 6 metros em formato de H, Fechamento em sombrite preto nas laterais e fundos do palco, saia de tecido preto em toda extensão do palco áreas de serviço e passarela, que os mesmos deverão estar em bom estado de conservação, não aceitando matérias rasgados manchados e outras avarias,, 02 áreas de serviço medindo no mínimo 6x4 no mesmo nível de altura do palco composta com o mesmo material de piso estruturado em q30 1 água em lona anti-chamas - 01 house mix completa, em bom estado de conservação, pisos em estrutura de alumínio com madeira de 20mm (2m) por (1m) padrão de piso praticável com no mínimo 24 m ² , 03 tenda camarim 4x4 fechada nas laterais em ótimo estado de conservação, incluso todas as despesas decorrentes.
16	500	m2	Decoração de palco e backdrops: Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura.
17	200	m2/dia	Piso Nº. 01 – Elevado: Piso para utilização como palco em locais que já tem cobertura, ou como camarote ou outro tipo de utilidade. Deve conter escadas (uma a cada 100m ²) e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter área de serviço e house mix de no mínimo 12m ² com elevação de 30cm (house mix e área de serviço quando for usado como palco descoberto). O piso deve conter saia de tecido. A altura do piso deve ser entre 1 e 2m. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m ² . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

18	300	m2/dia	Piso Nº. 02 – Chão: Piso de madeira com altura zero (rente ao chão). O piso é para locais relativamente planos, mas que consiga tirar desnível de pelo menos 5cm a 10cm. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m ² . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
19	400	m2/dia	Piso Nº. 03 – Carpete: Carpete novo ou em perfeito estado. Deve ser instalado pela equipe com cola ou grampos, de maneira que não solte durante o uso. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m ² . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
20	20	Serv./dia	Tenda galpão 20 X 10 P-50- Tendões de estrutura de alumínio Box Truss Q-30 tamanho 20 x 10 metros, com 6m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas na cor branca e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos com calha de 100mm, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
21	16	Serv./dia	Camarim octanorm: Camarim de octanorm 4x4m com forro de tetopiso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face, sofá, mesa, arara, espelho e frigobar, em perfeito estado de conservação, se preciso abertura para banheiro em uma lateral, paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias, porta com chave, iluminação e tomada, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
22	200	Serv./dia	Locação de barricada: Locação de barricada, montadas em alumínio com dimensões mínimas de 110m de altura por 1 m de comprimento, com base antiderrapante com 1 m x 1 m, suporte tipo degrau com 40 cm de altura e capacidade para suportar 150 kg.
23	20	Serv./dia	Portal, estrutura de alumínio box truss q-30, com largura de 8m, altura de 5m. Deve-se também ter uma testeira de 1m de altura por 8m de largura. E ter também duas asas laterais de 2m de largura por 4m de altura, fixado através de sapatas, fitas e/ou pés de galinha, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
24	300	M ² /dia	Painel de led p3.9 ind de alta resolução, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para multicâmeras, Placas de Painel de LED resolução mínima P3.9 - indor ou superior, 1 Notebook para transmissão de imagens, estruturas em alumínio para devidas instalações e todos equipamento incluso conforme Rider técnico dos artistas e necessidades do município, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
25	400	M ² /dia	Painel de led p3.9 out de alta resolução, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para multicâmeras, Placas de Painel de LED resolução mínima P3.9 - outdoor ou superior, 1 Notebook para transmissão de imagens, estruturas em alumínio para devidas instalações e todos equipamento incluso conforme Rider técnico dos artistas e necessidades do município, , instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
26	6	Serv./dia	Sonorização de grande porte: Sistema de sonorização PA Line Array 48, 24 caixas line e 24 caixas sub, 6 amplificadores estéreo para sub grave com potência no mínimo 1600w RMS por caixa, 12 amplificadores estéreo para médio grave com potência no mínimo 1600w RMS, 12 amplificadores estéreo para médio agudo e agudo com potência de no mínimo 800w RMS, PA que produza 120db a 35 metros sem distorções e em perfeitas condições, mesa de PA digital 48 canais EX PM5D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

			<p>mix rack S6L profile S3L multicabo com 48 vias de no mínimo 30m, equalizador gráfico de 31 bandas em PA, comunicação mesa de PA e mesa de monitor sistema de sonorização monitor side duplo de 4 vias processado estéreo, 2 monitores SM 400, mesa de monitor digital 48 canais EX PM5D profile mix rack SL6, 1 sub para bateria 2 x18, 2 power play de 8 vias back line, 1 bateria com 7 peças e 5 estantes para pratos e banquinho EX Yamaha pearl premier ou similares, 20 direct box passivos, 3 microfones sem fio EX beta SM58 ou similar, 20 pedestais grandes, 15 pedestais pequenos e 10 garras LP, 10 pontos de AC no palco 110 volts estabilizados, 12 praticáveis feeling ou trust, 120 cabos de microfone de 10m, 4 subsnake de 12 vias com 20m, 3 multivias de 12 vias cada com 20m, 10 cabos P10P10 para instrumentos, 3 monitores em vias separadas, 1 amplificador de baixo EX ampeg SVT ou similar, 1 amplificador de guitarra EX fender ou similar, 2 kits de microfone para bateria de boa qualidade, 2 kits de microfone para percussão com 10 peças de boa qualidade, 15 microfones de voz de boa qualidade EX SM58 sennheiser, sistema de iluminação 10 elipsoidais, 40 canhão par led, 36 Moving Beam 9R 24 Moving washed Mac Aura ou Similar 12 moving de Led k10 9R ou superior, 20 Strobe Led RGB 12 Coby Led Quente Frio com Bandoor 01 Console grandma 2 Light, comand + fader , 06- Refletores Mini Brutt 06 Lâmpadas Iguais, 02 Máquinas de Fumaça ou Hazze em DMX (Sendo 01 und na House Mix), 02 Ventiladores super Fan, 1 pro power, 1 splitter 4 16, 02 Canhão Seguidores 15r ou Led com Operadores, 03 Pontos de Intercom, 24 Canais de Dimmer 02 Plataformas 2x1 com altura nivelada ao piso de palco na House-Mix para Canhão Seguidor, 16 praticáveis diferentes níveis, 1 Gride em Q50 12x10x6 com 6 pés sendo 12x4 mais 4 com mais 4 linhas soltas em Q50 por cima, 1 mesa de iluminação DMX 4 set light para luz de serviço, 1 multicabo somente para o sistema de luz palco house mínimo de 30m do palco, Sistema e Cabeamento Completo para atender o Projeto, atender de acordo com as especificações dos Rider Técnico exigidos pelos artistas e necessidades do município, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>
27	700	M ² /dia	<p>Treliças de alumínio Q30 – locação de treliça em alumínio Q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, cubos, algemas, bases, parafusos, porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento, incluso todas as despesas decorrentes.</p>
28	30	Serv./dia	<p>Tenda 10 x 10 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 10m x 10m de largura e 4m de altura lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>
29	30	Serv./dia	<p>Tenda 06 x 06 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 6m x 6m de largura e 4m de altura lona na cor branca atichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>
30	30	Serv./dia	<p>Tenda 05 x 05 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 5m x 5m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

31	20	Serv./dia	Tenda 04 x 04 tipo piramidal - locação de tenda tamanho 4m x 4m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
32	30	Serv./dia	Barracas padronizadas tipo bar – barracas padronizadas tipo tenda bar com dimensão 3 x 3, incluso balcão, cobertura tipo chapéu de bruxa na cor branca, fechamentos nas laterais extingüível, antichamas (não propaga chamas), em perfeitas condições de uso, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
33	2000	Serv./dia	Gradril: Grade metálica de isolamento com 2m de largura e 1,1m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
34	30	Serv./dia	Backdrop, Estrutura de alumínio box truss Q-30, com largura de 5m, altura de 2m. Fixada através de sapatas, fitas e/ou pés de galinha, instalação e retirada, assim com todas as despesas necessárias por conta da contratada, no local indicado pelo setor requisitante.
35	20	Dia	Diária de hotel ou pousada em apartamento luxo casal, com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.
36	40	Dia	Diária de hotel ou pousada em apartamento luxo simples single, com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.
37	10	Serv./dia	Transmissão simultânea 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, direção de imagens, transmissão simultânea (streaming ao vivo), gravação e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos profissionais, infraestrutura completa e equipe qualificada, para atendimento de evento público de grande porte realizado em área aberta. Captação de imagens com múltiplos ângulos do palco e público; Captação e integração de áudio direto da mesa de som do evento; Transmissão simultânea ao vivo em plataformas digitais (YouTube, Facebook ou similares); Direção de corte ao vivo (troca de câmeras em tempo real); Inserção de elementos gráficos (logomarca, legendas, vinhetas, quando solicitado); Gravação integral do evento em alta qualidade; Monitoramento contínuo da qualidade da transmissão; Disponibilização posterior do material gravado. Mínimo de 08 (oito) câmeras profissionais Full HD ou superior: 02 Técnicos, mais 02 Assistentes Técnicos, incluso todas as despesas decorrentes
38	40	Serv./dia	Transmissão simultânea 2: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, direção de imagens, transmissão simultânea (streaming ao vivo), gravação e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos profissionais, infraestrutura completa e equipe qualificada, para atendimento de evento público de médio porte realizado em área aberta ou fechada, com mínimo de 4 câmeras e 1 técnico, mais 1 assistente técnico, incluso todas as despesas decorrentes.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1 - A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Na data do pedido em ordem de fornecimento está previsto para o início da execução do objeto.

5.1.2 - Os métodos, as rotinas, as etapas, as tecnologias de procedimentos, a frequência e a periodicidade de execução do trabalho são as seguintes:

- a) O local e horário da prestação de serviço será: de acordo com a necessidade do município, e o serviço será no local da festa, de acordo com a solicitação de cada setor requisitante.

5.2 - Para a perfeita execução dos serviços, o(a) Contratado(a) deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 - O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa única ou parcelado. O prazo de entrega dos serviços é previsto em cada demanda solicitada.

5.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o(a) Contratado(a) deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

- a) O recebimento provisório poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.

5.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da efetiva prestação e entrega dos serviços.

- a) O recebimento definitivo poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, após atesto pelo(a) responsável pelo(a) fiscal do contrato administrativo.

5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 - O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3 - A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4 - O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. S.J.O.

6.5 - O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6 - O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7 - O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8 - Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9 - A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10 - As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11 - A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.13 - A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.14 - Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2 - O pagamento será mensalmente e em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3 - O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;

7.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).

7.9 - Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.

7.11 - O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

7.13 - Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14 - Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.

7.18 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 - O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

8.1 - O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por lote.

8.2 - O modo de disputa será aberto.

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d.1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial do estado sede da licitante. Licitantes dispensados da apresentação de balanço devem enviar documentação que comprove a dispensa.

b1) O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b2) Deverá ser apresentado índice de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superior a 1, em folha específica registrada na junta.

8.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Certidão de Acervo Operacional (CAO), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021.

a1) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil (**lote 03**), elétrico (**lote 02; 03**).

a2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

b) Apresentação de profissional, regularmente inscrito no Conselho responsável – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação administrativa.

b1) Para fins de cumprimento do item “B” acima a licitante deverá apresentar:

b1.1) Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;

b1.2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b1.3) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução dos serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

b1.4) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil (**lote 3**), elétrico (**lote 02; 03**).

b2) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

b3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

- c) O profissional de que trata o item "B" acima, deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação pública, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- d) Para o **lote 03** deverão ser apresentados NR 35 dos colaboradores da empresa.
- e) Comprovação de vínculo empregatício entre os colaboradores que irão executar os serviços, o qual poderá ser efetuada mediante a cópia a apresentação da cópia da ficha de registro de empregado (RE), registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS), no qual conste o nome do profissional para execução de serviço e ou contrato de prestação de serviço devidamente registro em cartório **Lote (02 e 03)**.
- f) Registro da empresa junto ao CRA.
- g) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que já prestou serviços iguais ou similares referente ao objeto, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar o serviço ao município. **Lote (01; 04 e 05)**.

8.7 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, **conforme Anexo V**.
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme Anexo IV.**
- d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme Anexo VI.**
- e) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII.**
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII.**
- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos cargos de dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação; **conforme anexo IX.**

8.8 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Os documentos de habilitação poderá ser:

8.11.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.11.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de São João do Oriente.

10.2 - A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.07 27.813.0005.2056 3.3.90.39.00 – FICHA 442

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1 - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

São João do Oriente – MG, 19 de maio de 2026.

Janine Stela de Oliveira do Carmo

Secretaria municipal de educação, esporte, lazer, cultura e turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026
Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026

A _____
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que sua proposta econômica
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CR/88**

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026
Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026

A _____
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO**

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026
Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____,
com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº.
_____, bairro _____, cidade de _____, estado
de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social,
prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social,
conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026

Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026

A _____
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que no ano-calendário de
realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com a
Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máximo admitida para fins de
enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER
UMA ME OU EPP).
TIMBRE DA EMPRESA**

(MODELO)

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026
Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026**

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete
a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação
exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. S.J.O.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026
Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____
_____.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local/ Data

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026
Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026 Pregão Eletrônico SRP nº: 026/2026

1 - DO(S) ÓRGÃO(ÕES) PARTICIPANTES:

1.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, 46, bairro Centro, cidade de São João do Oriente/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, FILIPE FERREIRA VAZ, inscrito no CPF nº: 078.579.716-50.

2 - DO(A)(S) FORNECEDOR(E)(A)(S), DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 - Os fornecedores, o objeto e os preços registrados são os que segue:

Nome do Fornecedor: XX

Endereço: XX

CNPJ: XX

Telefone: XX

E-mail: XX

Item! Quantidade! Unid! Código! Discriminação! R\$Unit! R\$Total!

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx.xxx,xx

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 - O presente Instrumento contratual tem por objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço com locação de estrutura para festas, serviços com organizações e gerenciamento, transmissão e outros, para atender as necessidades deste município.

3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

3.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. S.J.O.

4.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

4.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 007/2022.

São João do Oriente - MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Filipe Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

ANEXO XI - CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 049/2026
Pregão eletrônico SRP Nº: 026/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, nº: 46, bairro Centro, cidade de São João do Oriente/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, FILIPE FERREIRA VAZ, inscrito no CPF nº: 078.579.716-50, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1 - Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço com locação de estrutura para festas, serviços com organizações e gerenciamento, transmissão e outros, para atender as necessidades deste município, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor global
X	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Valor total						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1 - Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1 - O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2 - A proposta do(a) Contratado(a).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1 - As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

a) Lei nº. 14.133/2021;

b) Decretos: Decreto nº 007/2022

4 - CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5 - CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6 - CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1 - O preço deste contrato administrativo é de R\$ XXXXX,XX (XX).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 - As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a(o) Contratado(a) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13 - Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

7.1 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9 - CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de São João do Oriente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07 27.813.0005.2056 3.3.90.39.00 – FICHA 442

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 007/2022

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1 - Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1 - Não foi exigência de garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1 - Das obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5 - Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6 - Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7 - Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - Das obrigações do(a) Contratado(a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.1 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2 - Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3 - Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4 - Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5 - A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- a) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.10 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13 - Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2.24 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25 - Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).

15.2.29 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.32 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.35 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.36 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.37 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.38 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.39 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.2.40 – Prestar uma carga horaria semanal de 16 horas presenciais, do profissional, além de horas extras home office, com disponibilidade de horas extras para viagens necessárias.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

17.1 - O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1 - O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2 - O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.3 - Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 - Indenizações e multas.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

19.1 - O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2 - O foro da Justiça Estadual de Inhapim, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

São João do Oriente/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Filipe Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00